

P R E Â M B U L O

EDITAL nº 006/2025 PREGÃO ELETRONICO nº 005/2025

Unidade Requisitante:	Diretoria Administrativa do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista.
Processo nº.	017/2025
Pregão Eletrônico nº.	005/2025
Modo de Disputa	Aberto
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA ONLINE E OFFLINE PARA O ENSINO E APRENDIZAGEM DA MATÉRIA DO TURISMO, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS PAULISTA - CICAP.
Fundamento:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 2605/2021, 2805/2023 e 2905/2023.
Recebimento das Propostas:	Até as 10:00 do dia 17/03/2025.
Local:	Plataforma Licita Mais Brasil, disponível no site www.licitamaisbrasil.com.br

Documentos Integrantes:

- Anexo I – Termo de Referência/Descrição do objeto;
- Anexo II-A - Modelo de proposta inicial;
- Anexo II-B - Modelo de proposta readequada;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Modelo de Declaração - art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo V – Termo de Comprometimento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP;
- Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar

Águas de Lindóia – Amparo – Holambra - Jaguariúna – Lindóia – Monte Alegre do Sul – Pedreira – Serra Negra - Socorro

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – MODO DE DISPUTA – ABERTO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 2605/2021, 2805/2023 e 2905/2023.

As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta de dotação específica aprovada em Conselho de Prefeitos.

O orçamento previamente estimado para a contratação será **SIGILOSO** para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- O Registro de Preço Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível em www.licitamaisbrasil.com.br:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 10h00min do dia 17/03/2025.

ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/03/2025, em sessão pública, após o fim do término do prazo de recebimento das propostas.

1.2- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.3- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão **todas as empresas interessadas** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, junto a da Plataforma Licita Mais Brasil.

2.2- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível em www.licitamaisbrasil.com.br até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3- A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível em www.licitamaisbrasil.com.br, provedora do sistema

eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1- Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2- Em dissolução ou em liquidação;

2.5.3- Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.5.3.1- Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.5.3.2- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.5.3.3- As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.5.3.1 e 2.5.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.4- Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.5- Que estejam reunidas em consórcio;

2.5.6- Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.5.7- Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.5.8- Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.5.9- Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6- O Edital e seus Anexos podem ser solicitados através do e-mail depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br informando no número do pregão e os dados da empresa solicitante, obtidos no site oficial da Prefeitura - www.lindoia.sp.gov.br, no site oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista - www.circuitodasaguaspaulista.sp.gov.br bem como no endereço eletrônico: www.licitamaisbrasil.com.br, para ciência de todos os interessados.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO

3.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) abrir a Sessão Pública;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) desclassificar propostas justificando os motivos na fase de julgamento/negociação de propostas;
- g) verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

3.3.1- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível em www.licitamaisbrasil.com.br poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, das 8 às 17 horas (horário de Brasília) ou nos vídeos tutoriais disponíveis no site.

4. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

4.1- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.3- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

4.5- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.7- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.licitamaisbrasil.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões

referentes ao procedimento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A licitante deverá enviar sua proposta nos termos do Anexo II-A, no sistema eletrônico (anexar no campo da proposta), dos seguintes campos:

5.1.1- Item e lote, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

5.1.2- Preço unitário e global da proposta, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.1.3- O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

a) Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.

b) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

c) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;

d) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

5.1.4- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.1.5- Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição deste consórcio.

5.1.6- Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução dos serviços, incluindo-se taxas referentes a Ata de Registro de Preços, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

5.1.7- Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1- A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio.

6.1.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de julgamento/negociação.

6.2- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.1- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes

6.3- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1- O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

6.3.2- **O INTERVALO MÍNIMO DE VALOR ENTRE CADA LANCE SERÁ DE R\$ 1,00 (HUM REAL), INCIDINDO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS.**

6.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

6.3- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

6.3.1- Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

6.4- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.4.1- A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;

c) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

d) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

e) Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.5- O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.6- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

6.6.1- Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar.

6.6.1.2- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.6.1.3- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

6.6.1.4- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

6.6.1.5- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.6.2- Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.6.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.6.2.2- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.6.2.3- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

6.7- Será desclassificada a proposta inicial que:

6.7.1- Contiver vícios insanáveis;

6.7.2- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

6.7.3- Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis (ou seja, propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração), ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

6.8- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9- O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10- O(a) Pregoeiro(a) poderá sempre que julgar necessário solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DO MELHOR LANCE

7.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada (Anexo II-B) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.3- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 7.2 e 8.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.3.1- A inobservância aos prazos elencados nos itens 7.2 e 8.1, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2- A proposta de preços readequada, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II-B deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7.4- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.6- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, serão solicitados pela Pregoeira a licitante classificada em primeiro lugar, para que os apresente em um prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio eletrônico (upload), no formato (extensão) “pdf”, assinados digitalmente pelo representante legal da empresa, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

8.1.1- O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, mediante justificativa da licitante.

8.1.2- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

8.2- Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.2.2- Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2.1- Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

8.3- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.4- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.5- A empresa Detentora da Ata da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

8.5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d1) Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM), a ser emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

8.5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - b.2) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - b.3) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

8.5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.

8.5.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações. (Anexo III deste Edital);

b) Declaração do licitante, que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista e dos municípios consorciados. (Anexo III deste Edital);

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não existe fato impeditivo à sua habilitação; (Anexo III deste Edital);

d) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista e dos municípios consorciados (Anexo III deste Edital);

e) Declaração do licitante, do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se obriga a manter durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame; (Anexo III deste Edital);

f) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que concorda com os termos do presente edital e que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos neste edital; (Anexo III deste Edital);

g) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo IV deste Edital);

h) Termo de Comprometimento do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 3º, §4º da referida legislação; (Anexo V deste Edital);

h.1) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro em Cartório, de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/14.

8.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando o caso;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

c) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das

propostas;

d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

j) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.

l) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1- Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, serão observados os seguintes procedimentos:

9.2.1- No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite de 5%, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no inciso III do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

9.2- As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro

de Preços, ou revogar a licitação.

9.5- As disposições a que se refere este item não são aplicadas:

9.5.1- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.5.2- No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.6- A obtenção de benefícios a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “f”, do item 8.5.5, deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1- Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem automática do sistema, que poderão manifestar interesse em interpor recurso pelo prazo de 10 (dez) minutos, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitamaisbrasil.com.br.

10.2- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.licitamaisbrasil.com.br opção recurso, observados os prazos estabelecidos 03 (três) dias úteis.

10.2.1- Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3- O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

10.4- A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

10.5- O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7- Os recursos terão efeitos suspensivos do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização

da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3- Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4- Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4- Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

13.1.1- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista.

13.1.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2- É facultado ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

13.3- Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento

do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.4- A Detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista.

13.6- A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições

13.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 178 da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156º da Lei Federal nº 14.133/21

13.8- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.9- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as deste Edital e da Ata de Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) meses** de vigência a contar da data de assinatura da mesma. Podendo ser prorrogada se for conveniente para a Contratante e aceito pela Detentora da Ata, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021;

15. DO PREÇO

15.1- Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial da Ata de Registro de Preços, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

15.1.1- A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer

comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

15.2- O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA DA ATA

16.1- As obrigações da Contratante e da Detentora da Ata são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento da Ata de Registro de Preços.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento da Ata de Registro de Preços.

18. DO PAGAMENTO

18.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Setor de Responsável. Nas notas fiscais deverá constar a referência **Pregão Eletrônico nº 005/2025 (Registro de Preços)**.

18.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3- Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4- Ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

19.1.6- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

19.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2000.

19.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela condutado licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, pelo prazo de até 02 (dois)anos;

19.2.1- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.2.2- As multas serão recolhidas em favor do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo

Turístico do Circuito das Águas Paulista, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

19.3- As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

19.4- Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, deste Edital.

19.5- Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, deste Edital.

19.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4- A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

20.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

20.1.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.2 - A Detentora da Ata obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

20.2.1 - A Detentora da Ata não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

20.2.2 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, responsabilizando-se a Detentora da Ata pela obtenção e gestão.

20.3 - A Detentora da Ata obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento

inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou o Consórcio está exposto.

20.4 - A Detentora da Ata deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

20.4.1 - A Detentora da Ata deverá permitir a realização de auditorias do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

20.4.2 - A Detentora da Ata deverá apresentar ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

20.5 - A Detentora da Ata se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, mediante solicitação.

20.5.1 - A Detentora da Ata deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução da Ata de Registro de Preços.

20.6 - A Detentora da Ata não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.6.1 - Caso autorizada transmissão de dados pela Detentora da Ata a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

20.7 - A Detentora da Ata deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

20.8 - A Detentora da Ata deverá comunicar formalmente e de imediato ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

20.8.1 - A comunicação acima mencionada não eximirá a Detentora da Ata das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.9 - A Detentora da Ata fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados

da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da Ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

20.9.1 - À Detentora da Ata não será permitida deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.9.2 - A Detentora da Ata deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar o seu tratamento.

20.10 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.10.1 - A notificação não eximirá a Detentora da Ata das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.10.2 - A Detentora da Ata que descumprir nos termos da Lei nº 13709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

20.11 - A Detentora da Ata ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista e/ou pelos municípios consorciados para as finalidades pretendidas nesta Ata.

20.12 - A Detentora da Ata ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista e/ou pelos municípios consorciados.

20.12.1 - O não cumprimento de quaisquer obrigações descritas nestas cláusulas, sujeitará a Detentora da Ata a processo administrativo, para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1- Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21, fica admitida a subcontratação parcial do objeto da presente licitação, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da Detentora da Ata, devendo transmitir à subDetentora da Ata todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar a sua execução.

21.2- A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação pelo Contratante das exigências constantes na Ata de Registro de Preços e no artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/21, no Edital e seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. Eventuais recusas serão formalmente justificadas pelo Contratante.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1- É admissível a continuidade da Ata de Registro de Preços quando houver fusão, cisão ou incorporação da Detentora da Ata com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

22.2- A alteração subjetiva deverá ser formada por Termo Aditivo/Apostilamento da Ata de Registro de Preços.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

23.1.1- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.1.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

23.2- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

23.4- É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5- No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7- A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.8- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

23.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12- Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

Águas de Lindóia – Amparo – Holambra - Jaguariúna – Lindóia – Monte Alegre do Sul – Pedreira – Serra Negra - Socorro

20.13- O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no Paço Municipal, na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia, nesta cidade de Lindóia, Estado São Paulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 16:00 h, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.14- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br e www.lindoia.sp.gov.br, no site oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista - www.circuitodasaguaspaulista.sp.gov.br
Maiores informações pelo Fone: (19) 3898-9900.

23.15- Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia, Lindóia, Estado São Paulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 17:00 h.

23.16- Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

24. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindóia-SP para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Lindóia, 24 de fevereiro de 2025.

Luciano Francisco de Godoi Lopes

Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 017/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Edital nº 006/2025

01 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA ONLINE E OFFLINE PARA O ENSINO E APRENDIZAGEM DA MATÉRIA DO TURISMO, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS PAULISTA - CICAP.

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL
1	Implantação software	9 CIDADES
2	Locação de licença de uso de sistema online e offline para o ensino e aprendizagem de Turismo através de gamificação, incluindo a capacitação e treinamento, bem como suporte e infraestrutura tecnológica para alunos, professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, conforme condições e especificações obrigatórias descritas no Edital e neste Termo de Referência.	26.200 licenças pelo período de 1 (um) ano.
3	LOCAÇÃO E/OU ADM. EQUIPAMENTOS DE TABLETS	4500 UNIDADES
4	LOCAÇÃO E/OU ADM. SISTEMA GESTÃO DE HARDWARE	4500 UNIDADES

As licenças serão disponibilizadas para alunos das unidades escolares conforme a tabela abaixo:

Escola	Quantidade de alunos
Jaguariúna	5976 alunos
Amparo	5706 alunos
Águas de Lindóia	1761 alunos
Holambra	1537 alunos
Serra Negra	2515 alunos
Monte Alegre do Sul	794 alunos
Lindóia	745 alunos
Pedreira	3917 alunos

Socorro	3249 alunos
---------	-------------

Escola	Quantidade de Tablets
Jaguariúna	1026 tablets
Amparo	980 tablets
Águas de Lindóia	302 tablets
Holambra	264 tablets
Serra Negra	432 tablets
Monte Alegre do Sul	136 tablets
Lindóia	128 tablets
Pedreira	673 tablets
Socorro	558 tablets

1.1– OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para a locação de licença de uso de sistema online e offline para o ensino e aprendizagem da matéria do turismo, que incentiva os alunos a desenvolver habilidades práticas, como planejamento de eventos, gestão de destinos e estratégias de marketing específicas para o setor, preparando-se para enfrentar os desafios complexos e excitantes através de gamificação.

Estes dispositivos serão utilizados para melhorar a interação entre alunos, professores e a gestão escolar, além de facilitar o acesso ao sistema de ensino e aprendizagem de turismo, garantindo que a infraestrutura tecnológica necessária seja plenamente atendida.

A contratação objetiva o conhecimento e a utilização da Plataforma como recurso pedagógico, bem como o preparo de aula utilizando recursos multimídia, ampliando os métodos de aprendizagem e a efetividade do ensino.

A Plataforma deverá disponibilizar conteúdos pedagógicos para alunos, docentes e profissionais conectados ao ensino infantil e ensino fundamental, a partir da gamificação e de uma abordagem interacionista, em que os alunos constroem o aprendizado por meio da interação com o meio e com o conteúdo, visando auxiliar no processo de ensino-aprendizagem.

A contratação objetiva o conhecimento e a utilização da Plataforma como recurso pedagógico, bem como o preparo de aula utilizando recursos multimídia, ampliando os métodos de aprendizagem e a efetividade do ensino.

Engajamento dos Alunos: Plataformas de jogos educativos são conhecidas por sua capacidade de envolver os alunos de forma lúdica e motivadora. Os jogos são naturalmente atraentes e desafiantes, o que poderá aumentar o interesse dos estudantes em aprender.

Aprendizado Ativo: Os jogos promovem o aprendizado ativo, no qual os alunos são incentivados a tomar decisões, resolver problemas e explorar conceitos de forma prática, fundamental para o desenvolvimento de habilidades cognitivas e da resolução de problemas.

Feedback Imediato: Os jogos fornecem feedback imediato sobre o desempenho do aluno, permitindo a compreensão acerca dos seus erros e acertos de maneira instantânea, auxiliando na aprendizagem autodirigida e na correção de conceitos equivocados.

Acompanhamento do Progresso: Os professores podem acompanhar o progresso individual de cada aluno por meio das análises geradas pela Plataforma, permitindo uma intervenção mais direcionada e personalizada quando necessário.

Uso de Tablets: A utilização de tablets é fundamental para a aplicação da Plataforma, pois oferece uma interface interativa e portátil que facilita o acesso aos conteúdos pedagógicos e jogos educativos. Os tablets permitem que os alunos aprendam de forma dinâmica e personalizada, com acesso imediato aos recursos da Plataforma, além de proporcionarem mobilidade para os estudantes dentro e fora da sala de aula, ampliando as possibilidades de aprendizagem.

2- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1- REQUISITOS GERAIS

2.1.1- A Plataforma deverá disponibilizar conteúdos pedagógicos para alunos, docentes e profissionais conectados ao ensino infantil e ensino fundamental, a partir da gamificação e de uma abordagem interacionista, em que os alunos constroem o aprendizado por meio da interação com o meio e com o conteúdo, visando auxiliar no processo de ensino-aprendizagem.

2.1.2- Todo o conteúdo da Plataforma deverá ser disponibilizado no idioma português (Brasil).

2.1.3- Por ser uma Plataforma de uso digital, deverá possibilitar o acesso de localidades e aparelhos diferentes para uso tanto em sala de aula, como residencial, por alunos e educadores.

2.1.4- Cada usuário deverá ter login e senha de acessos próprios e exclusivos visando garantir a segurança dos dados.

2.1.5- O conteúdo apresentado pela Plataforma deverá estar em acordo com o estabelecido pela Base Nacional Comum Curricular, para desenvolver o conhecimento, as competências e as habilidades esperadas dos estudantes ao longo da escolaridade básica, como determina a própria BNCC.

2.1.6- O sistema deverá possibilitar a integração de dados via API com os sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Turismo, para a implementação de atualização de dados de usuários de forma automática, para que tais dados sejam atualizados na base da Contratante. Deverá ser considerado prazo compatível com a característica técnica da implantação.

2.1.7- O sistema deverá possibilitar o cadastramento de novos usuários pelos gestores de unidades escolares, seja por meio individual ou em grupo, através de arquivos de dados em formato .XLSX.

2.1.8- O sistema deverá possibilitar o cadastramento de questões de forma individual ou em grupo, através de arquivos de dados em formato .XLSX.

2.1.9- Serão fornecidas 26.200 licenças para estudantes de ensino fundamental matriculados nas unidades escolares municipais.

2.1.9.1- As licenças para os professores, coordenadores pedagógicos e gestores deverão ser fornecidas sem custo adicional, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo.

2.1.9.2- A estimativa de consumo é condicionada à obtenção de recurso específico para tal finalidade, mediante recursos advindos de convênios com Governos Federal e/ou Estadual, não gerando, em nenhuma hipótese, ônus ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, bem como aos municípios consorciados.

2.2- FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA

2.2.1- O sistema deverá possuir filtros dinâmicos que permitam acompanhar o desenvolvimento pedagógico de cada aluno e criar comparações entre turmas de forma interativa e flexível.

2.2.2- O sistema deverá objetivar o apoio ao ensino e aprendizagem da matéria (Turismo) para o ensino infantil e ensino fundamental em seus campos e áreas.

2.2.3- O sistema deverá possuir conteúdos atualizados conforme especificações curriculares apresentadas pelo Contratante e também pela BNCC.

2.2.4- O sistema deverá possibilitar o trabalho de forma coletiva, permitindo que o professor consiga selecionar turmas para a aplicação das atividades inseridas no ano letivo.

2.2.5- O sistema deverá permitir que as atividades sejam selecionadas a partir do ano letivo correspondente ao conteúdo.

2.2.6- O sistema deverá permitir que o professor adicione conteúdo, indicando o código da BNCC correspondente à atividade.

2.2.7- O sistema deverá permitir que o professor extraia relatórios de usabilidade e aproveitamento, em visibilidade a nível de grupos/turmas ou individualmente.

2.2.7.1- Os relatórios deverão apresentar os dados de modo que sejam facilmente compreendidos, por meio de acesso web em resultados percentuais, indicando ainda aqueles alunos que necessitam de observação intensificada.

2.2.8- O perfil categorizado como gestor da rede deverá possuir uma visão de todas as unidades escolares da rede, apresentando dados por escola.

2.2.9- O gestor de unidade escolar deverá possuir acesso aos dados de sua escola em específico, com relatórios de todas as turmas e alunos da escola, assim como a possibilidade de cadastrar e desativar professores da unidade, podendo gerenciar, ainda, as turmas às quais estejam associados.

2.2.9.1- Para gerenciamento dos professores, o gestor poderá adicionar, editar ou desvincular professores da unidade escolar.

2.2.10- A fim de auxiliar no acompanhamento de dados da escola, o sistema web deverá disponibilizar um dashboard com informações das turmas, contendo o progresso das atividades disponíveis para os alunos e o seu desempenho.

2.2.11- Ao perfil categorizado como professor, o sistema deverá apresentar um dashboard com as informações de suas turmas, contendo o progresso das atividades disponíveis para os alunos e o desempenho, indicando resultados acima e abaixo da média esperada.

2.2.12- Para o usuário de nível aluno o sistema deverá apresentar as mesmas características visuais independentemente do tipo de aparelho em que o aplicativo seja utilizado, visando a familiarização do ambiente para a execução das atividades.

2.2.12.1- As atividades deverão ser gamificadas, categorizadas como lições para realização em casa ou durante o período de aulas.

2.2.13- Para o ambiente do aluno o sistema deverá se apresentar em contexto lúdico e mapa aberto,

permitindo que os alunos se encontrem no ambiente virtual e se comuniquem por intermédio de “emojis”.

2.2.13.1- A fim de possibilitar maior engajamento e interesse dos alunos, o sistema deverá possuir a função de personalização de avatar.

2.2.14- O progresso do aluno em atividades o sistema deverá gerar uma pontuação em caráter de “moedas” para utilização em itens customizáveis dentro da própria Plataforma.

2.2.15- O jogo deverá possuir um aplicativo para uso dos alunos em sistemas Android e iOS, sem custo para download e deverá se adaptar às especificações de tela de cada dispositivo móvel utilizado.

2.3- SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER PRESTADOS PELA DETENTORA DA ATA

2.3.1- A implantação da Plataforma para utilização inicial, bem como treinamento e capacitação da equipe pedagógica envolvida, deverá ocorrer em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme cronograma a ser definido com a futura detentora da Ata.

2.3.2- A futura detentora de ata deverá apresentar um cronograma inicial de implantação, contendo todas as fases necessárias para a implantação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. O cronograma deverá incluir o levantamento de dados para cadastro, tempo de cadastro, formação para a equipe pedagógica envolvida e a carga horária necessária, conforme modelo de cronograma anexo ao Edital.

2.3.3- A implantação será considerada concluída no momento em que a escola apontada pelo Contratante possuir acesso à Plataforma, com usuários criados e em funcionamento. A escolha da escola será de único e exclusivo critério da Contratante.

2.3.4- A solução proposta deverá envolver programa de capacitação dos professores, visando garantir a obtenção de resultados positivos, com os seguintes objetivos específicos:

2.3.4.1- Apresentar aos docentes o projeto educacional com uso da tecnologia;

2.3.4.2- Identificar as atividades interativas como ambientes virtuais de aprendizagem;

2.3.4.3- Apresentar o acervo e as características das atividades interativas;

2.3.4.4- Capacitar os professores para uso da solução para aprendizagem das matérias do ensino fundamental.

2.4- AMBIENTE TECNOLÓGICO E SUPORTE TÉCNICO

2.4.1- A futura detentora de ata deverá garantir a disponibilidade da solução, mantendo-a hospedada em DataCenter, sob sua responsabilidade, que atenda aos requisitos e padrões de segurança e integridade tanto físicos quanto lógicos.

2.4.2- A futura detentora de ata deverá oferecer suporte técnico durante toda a vigência contratual.

2.4.3- O atendimento necessário ao funcionamento da Plataforma e tablets deverá ser prestado a partir da abertura de chamados, por meio de [e-mail/telefone], fornecendo o número, data e hora de abertura do chamado, devendo indicar o nível de prioridade para a solução.

2.4.4- Será possível a abertura de chamados das 9h00 às 17h00 em dias úteis.

2.4.5- A futura detentora de ata deverá entregar ao final de cada mês da execução contratual relatório contendo o histórico dos chamados abertos e troca de equipamentos(tablets).

2.4.6- A futura detentora de ata deverá manter confidencialidade sobre todas as informações e usos durante o relacionamento com a Contratante.

2.5- GERENCIAMENTO DO DISPOSITIVO ANDROID

2.5.1.- Solução deve ser baseada em nuvem e possuir console de gerenciamento web.

2.5.2- Possuir interface de administrador de TI com opção para português do Brasil.

2.5.3- A plataforma deverá suportar o processo de instalação através de implementação via Android Zero-Touch.

2.5.4- Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota.

2.5.5.- Aplicação remota de modo quiosque.

2.5.6- Controle de navegação a partir da criação de listas de URLs.

2.5.7- Localização georreferenciada do dispositivo.

2.5.8- Política para impedir a desativação do GPS.

2.5.9- Comando remoto para apagar todos os dados do dispositivo (factory reset).

2.5.10- Comando remoto para bloqueio do dispositivo com a customização da mensagem a ser exibida ao usuário.

2.5.11- Deve ser possível instalar/remover remotamente aplicativos.

2.5.12- Permitir adicionar, posicionar e remover atalhos para aplicativos na tela inicial.

2.5.13- Acesso remoto de maneira que seja possível visualizar a tela do dispositivo através do console de gerenciamento.

2.5.14- Controle remoto de maneira que seja possível controlar o dispositivo através do console de gerenciamento.

2.5.15- Permitir criação de cerca eletrônica (Geofencing) para funcionamento dos dispositivos.

2.5.16- Permitir a liberação de aplicativos para uso somente em redes Wi-Fi selecionadas.

2.5.17- Possuir funcionalidade de controle de RMA (envio de equipamentos para reparo).

2.5.18- Permitir o envio de termos de responsabilidade para assinatura pelo próprio aplicativo.

2.5.19- Possuir antivírus integrado à plataforma.

2.5.20- Permitir autenticação dos usuários por reconhecimento facial.

2.5.21- Permitir o armazenamento de todos os sites (URLs) acessados pelos usuários nos seus equipamentos.

2.5.22- Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos.

2.5.23- Emissão de relatório gerencial com informações de localização dos dispositivos.

2.5.24- Emissão de relatório gerencial com informações de ameaças (malwares e páginas web maliciosas navegadas) nos dispositivos.

2.5.25- Emissão de relatório gerencial com informações dos sites (URLs) acessados por equipamentos.

2.5.26- Solução cadastrada no portal de soluções EMM da Google que possua o selo Android Enterprise Recommended.

2.6- SISTEMA OPERACIONAL DO TABLET

2.6.1- Sistema Android 11 (mínimo)

2.6.2- Resolução da tela: WXGA resolução mínima de 1280x 800 pixels ou superior, Mínimo 500 NITS.

2.6.3- Tipo de tela: Com proteção contra danos, contra riscos, arranhões e impactos. Padrão

Corning® Gorilla® Glass (referência).

2.6.4- Painel Touch: Multi-Touch capacitivo para operar com os dedos e/ou com luvas e/ou canetas stylus.

2.6.5- Sistema Operacional: Android no mínimo na versão 11 com disponibilidade de upgrade para Versão 14

2.6.6- Processador: Processador Octacore (oito núcleos), clock mínimo de 2.2 GHz.

2.6.7- Memória RAM: Possuir no mínimo 4GB (quatro) de memória RAM.

2.6.8- Armazenamento Interno: Possuir no mínimo 64GB (Sessenta e quatro) de armazenamento interno.

2.6.9- Conectividade sem fio: Possuir Wi-Fi dual banda 2.4 GHz e 5GHz padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/d/h/i/r/k/v/w/mc/ax 2x2 MU-MIMO; Wi-Fi® certified; IPv4, IPv6 (Wi-Fi 6

2.6.10- Possuir funcionalidade de controle de RMA (envio de equipamentos para reparo).

2.6.11- Bluetooth versão v5.1/2.1+EDR Class 2 (Bluetooth LE)

2.6.12- Portas: USB 2.0 Type-C, OTG

2.6.13- Segurança e Criptografia: WEP (40 ou 104 bits); WPA/WPA2 Personal (TKIP, e AES); WPA3 Personal (SAE); WPA/WPA2 Enterprise (TKIP e AES); WPA3 Enterprise (AES) — EAP-TTLS (PAP, MSCHAP, MSCHAPv2), EAP-TLS, PEAPv0-MSCHAPv2, PEAPv1-EAP-GTC, LEAP e EAP-PWD; WPA3 Enterprise modo de 192 bits (GCMP256) - EAP-TLS; Enhanced Open (OWE)

2.6.14- Câmera Traseira: com resolução mínima de 13 (treze) MP, com foco automático, flash de LED e Câmera Frontal: câmera frontal, com resolução mínima de 05 (cinco) MP

2.6.15- Biometria facial para liberação de equipamento para o uso compartilhado.

2.6.16- Bateria com capacidade mínima de 6000 mAh, com acesso facilitado a troca pelo próprio usuário por tampa removível sem necessidade de ferramentas.

2.6.17- Carga de bateria através de cabo USB-C e ser compatível com acessórios como docas de carregamento externa e/ou uso de baterias extras através de acessórios externos conectados através de conexões industriais

2.6.18- Sensores: possuir no mínimo sensores acelerômetro de 03 eixos, giroscópio de 03 eixos.

2.6.19- Interactive Sensor Technology (IST) Sensor de luz ambiente Ajusta automaticamente o brilho e a iluminação de fundo da tela

2.6.20- Rack 44u Standard com largura 60 cm X 2.15 metros altura.

2.6.21- Serviço de MAU-USO ,garantia cobre danos ao hardware por mau uso durante 12 meses, excluindo roubo, perda, modificações não autorizadas e reparos por terceiros. A substituição ou reparo será realizado com peças novas ou troca do equipamento , conforme necessário.

2.6.22- Áudio: 02 Auto Falantes (stéreo) e 02 microfones (traseiro e lateral) com suporte a fones via port USB-C ou Bluetooth.

2.6.23- Botões físicos de volume de audio (+ / -) lateral

01 Botão físico de “liga/desliga” lateral

01 Botão físico frontal programável para acionamento da Câmera Traseira

02 Botões físicos programáveis para acesso rápido à aplicativos e/ou outras funções.

2.6.24- Sistema de alertas e notificações para ajudar na acessibilidade tais como: avisos sonoros, luzes de aviso (leds); sistemas de vibração sensíveis ao toque na tela, por exemplo.

2.6.25- Peso: Possuir peso máximo de 490 Gramas com bateria

2.6.26- Proteção e Queda: Possuir índice de vedação contra água e poeira: IP65 e Suportar resistência à quedas de 1,2m em concreto, conforme o MIL-STD 810G, sem a utilização de capa de proteção e com capa de borracha robusta envolvente resistência a queda de 1.55m conforme o MIL-STD-810H.

2.6.27- Possuir resistência a testes de vibração mínima: Seno: PK de 4 g (5 Hz a 2 kHz) Aleatório: RMS de 6 g (20 Hz a 2 kHz) Duração de 60 minutos por eixo, 3 eixos

2.6.28- Certificações: Equipamento deve ser homologado pela ANATEL; normas mínimas MIL-STD-810 G e H; recomendável EPEAT Bronze⁷, Energy Star;

2.6.29- Certificação Google AER

2.6.30- Certificações da Wi-Fi Alliance: Wi-Fi CERTIFIED n; Wi-Fi CERTIFIED ac; Wi-Fi CERTIFIED 6; Wi-Fi Enhanced Open; WPA2-Personal; WPA2-Enterprise; WPA3-Personal; WPA3-Enterprise (modo de 192 bits incluído); Protected Management Frames; Wi-Fi Agile Multiband; WMM; Wi-Fi Direct

2.6.31- Acessórios: Carregador, cabo USB e manuais ; Película protetora anti reflexiva; Suporte e ferramentas Inclusas; Sistemas de autoconfiguração em massa; Gestão de bateria para limitar tempo e porcentagem de carga; Sistema de gestão de logs para ajudar no suporte; Ferramentas de produtividade diversas.

2. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A plataforma deverá estar em pleno funcionamento para utilização pelos usuários, vinculados a rede pública de ensino do Município, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme anexo ao Edital e convencionado entre as partes.

2.2- A Detentora da Ata deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto conforme as condições e necessidades do Contratante.

2.3- Dentre as atividades previstas para a presente contratação, a Detentora da Ata deverá configurar o ambiente tecnológico em que a solução será alocada, com a finalidade de garantir disponibilidade aos usuários, sobretudo aos alunos/professores;

2.4- A ativação do usuário na plataforma ocorrerá através do primeiro acesso.

2.5- A oferta de serviços incluirá a implantação da plataforma, suporte e infraestrutura tecnológica.

2.6- As quantidades totais constantes são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de 12 (doze) meses; dessa forma, poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Contratante e sem qualquer ônus para o Consórcio.

2.6.1- O Consórcio e os municípios consorciados não estarão obrigados a adquirir os produtos da Detentora da Ata, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento.

2.7- Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários. A entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Contratante.

2.8- O prazo de entrega (dos tablets) será acordo com cronograma fornecido pela Detentora da Ata e aceito pelo Consórcio, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento levando até 120 dias.

2.8.1- Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela Detentora da Ata, para ser submetido à apreciação superior.

2.9- A Ata de Registro de Preços deverá ser executada observando-se as seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias úteis após o cumprimento dos serviços constantes da Ordem, mediante expedição de recibo provisório de recebimento; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (CINCO) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a expedição de recibo definitivo de recebimento.

2.10- Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) Caso as peças não correspondam às especificações constantes do instrumento convocatório, a Detentora da Ata deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;
- d) O recebimento, ainda que definitivo, não exime a Detentora da Ata de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, caso esses venham a ser detectados posteriormente.

03. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as deste Edital e da Ata de Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) meses** de vigência a contar da data de assinatura da mesma. Podendo ser prorrogado por aditivos por sucessivos períodos se for conveniente para a Contratante, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

04. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA - São obrigações gerais da Detentora da Ata:

- a) Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, conforme especificações contidas neste termo de referência, de acordo com os pedidos do Consórcio;
- b) Obedecer aos prazos estipulados neste edital, e cumprir todas as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de retrabalho nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
- g) Indicar representante, que responderá perante o Consórcio por todos os atos e comunicações formais;
- h) Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente pelo uso irregular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução da Ata de Registro de Preços.
- i) A Detentora da Ata será responsável pela formação dos professores e gestores na utilização da Plataforma, nos endereços indicados pelo Contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta prestação dos serviços;
- b) Comunicar a Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no ato convocatório e da Ata de Registro de Preços;
- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços do objeto desta licitação;
- g) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita prestação dos serviços;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- i) Fornecer os recursos e condições necessárias para o acesso à Plataforma e funcionamento dos tablets para os usuários;
- j) Fornecer as informações, dados e arquivos necessários para a implantação e configuração da Plataforma e utilização dos tablets;
- l) A Contratante se responsabilizará integralmente pela provisão, instalação e manutenção da infraestrutura de dados necessária para a implementação do objeto desta Ata, incluindo, mas não se limitando a, redes de comunicação, cabeamento, servidores, roteadores, switches, e outros equipamentos e recursos necessários para garantir o funcionamento adequado do sistema. A Contratante assegura que a infraestrutura estará disponível e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, não cabendo à Detentora da Ata qualquer responsabilidade por eventuais falhas ou interrupções decorrentes de inadequações ou insuficiências na infraestrutura fornecida pela Contratante;
- m) Foi discutida e acordada em Ata de Assembléia a possibilidade de que esta ata, bem como as decisões e orientações nela contidas, sejam replicadas para outros municípios/consórcios. Esta replicação visa a uniformização das práticas e procedimentos em gameficação pedagógica, garantindo que os mesmos padrões sejam seguidos em todas as localidades envolvidas.

05. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1- O gestor da Ata de Registro de Preços será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da presente licitação, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento da Ata, controlando ainda os prazos de início e término da Ata, eventuais aditamentos e prorrogações.

5.2- O gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo adequado cumprimento da Ata de Registro de Preços, caso constatada a inobservância dos termos do Edital e seus anexos, com prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

Lindóia, 24 de fevereiro de 2025.

Luciano Francisco de Godoi Lopes

Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista

ANEXO II - A- MODELO DE PROPOSTA INICIAL

Processo nº 017/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Edital nº 006/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA ONLINE E OFFLINE PARA O ENSINO E APRENDIZAGEM DA MATÉRIA DO TURISMO, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS PAULISTA - CICAP.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Implantação software	9 CIDADES		
2	Locação de licença de uso de sistema online e offline para o ensino e aprendizagem de Turismo através de gamificação, incluindo a capacitação e treinamento, bem como suporte e infraestrutura tecnológica para alunos, professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, conforme condições e especificações obrigatórias descritas no Edital e neste Termo de Referência.	26.200 licenças pelo período de 1 (um) ano.		
3	LOCAÇÃO E/OU ADM. EQUIPAMENTOS DE TABLETS	4500 UNIDADES		
4	LOCAÇÃO E/OU ADM. SISTEMA GESTÃO DE HARDWARE	4500 UNIDADES		
VALOR GLOBAL: R\$				

Valor Total Geral da Proposta: R\$ _____ (_____).

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sessão pública.

OUTRAS DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que prestaremos os serviços dentro do prazo, conforme estipulado em edital.
2. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas ao fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.
4. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
5. Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;
6. Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

ANEXO II - B- MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Processo nº 017/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Edital nº 006/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA ONLINE E OFFLINE PARA O ENSINO E APRENDIZAGEM DA MATÉRIA DO TURISMO, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS PAULISTA - CICAP.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	Fone:	
E-mail institucional:		CNPJ nº	
E-mail pessoal (para fins de instrução do TCESP):		I. E nº	
Banco:	Agencia:	Praça de Pagamento:	Conta:

QUALIFICAÇÃO DO PREPOSTO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:			
Nome completo:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Profissão:	RG nº	CPF nº	
Cargo:		Data de nascimento:	
Endereço completo:			

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Implantação software	9 CIDADES		
2	Locação de licença de uso de sistema online e offline para o ensino e aprendizagem de Turismo através de gamificação, incluindo a capacitação e treinamento, bem como suporte e infraestrutura tecnológica para alunos, professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, conforme condições e especificações	26.200 licenças pelo período de 1 (um) ano.		

	obrigatórias descritas no Edital e neste Termo de Referência.			
3	LOCAÇÃO E/OU ADM. EQUIPAMENTOS DE TABLETS	4500 UNIDADES		
4	LOCAÇÃO E/OU ADM. SISTEMA GESTÃO DE HARDWARE	4500 UNIDADES		
VALOR GLOBAL: R\$				

Valor Total Geral da Proposta: R\$ _____ (_____).

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

OUTRAS DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que prestaremos os serviços dentro do prazo, conforme estipulado em edital.
2. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas ao fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.
4. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
5. Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;
6. Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

Local e Data: _____/_____/2025	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Indicação do número do CNPJ).

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo nº 017/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Edital nº 006/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
com sede à _____,
por seu representante legal infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da
Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista e dos municípios consorciados;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista e dos municípios consorciados.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorda com os termos do presente edital e que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos neste edital.

Lindóia, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista

Águas de Lindóia – Amparo – Holambra - Jaguariúna – Lindóia – Monte Alegre do Sul – Pedreira – Serra Negra - Socorro

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº 017/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Edital nº 006/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
com sede à _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr _____, portador(a) da
Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Lindóia, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 017/2025
Pregão Eletrônico nº 005/2025
Edital nº 006/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
com sede à _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr _____, portador(a) da
Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____,
DECLARA, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025 (Registro de Preços)**, que se
inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra
nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no
certame licitatório em questão.

Lindóia, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/
certidão da JUCESP.

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 017/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Edital nº 006/2025

Ata de Registro de Preços nº 000/2025

O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, com sede na Rua....., nº...., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Luciano Francisco de Godoi Lopes, brasileiro, casado, prefeito municipal/presidente do consórcio, portador da cédula de identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua, nº..., bairro, na cidade de, Estado de CEP. 00000-000, e a empresa, com sede na Rua, nº..., bairro, na cidade de, Estado de CEP. 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF nº, com endereço comercial no mesmo endereço da sede da empresa, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO ELETRONICO nº 005/2025**.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Detentora da Ata se obriga a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA ONLINE E OFFLINE PARA O ENSINO E APRENDIZAGEM DA MATÉRIA DO TURISMO, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS PAULISTA - CICAP**, visando suprir a demanda do setor requisitante, Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL nº 006/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO nº 005/2025**, que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A plataforma deverá estar em pleno funcionamento para utilização pelos usuários, vinculados a rede pública de ensino do Município, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme anexo ao Edital e convencionado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Detentora da Ata deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto conforme as condições e necessidades do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Dentre as atividades previstas para a presente contratação, a Detentora da Ata deverá configurar o ambiente tecnológico em que a solução será alocada, com a finalidade de garantir disponibilidade aos usuários, sobretudo aos alunos/professores;

- a) A ativação do usuário na plataforma ocorrerá através do primeiro acesso.
- b) A oferta de serviços incluirá a implantação da plataforma, suporte e infraestrutura tecnológica.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As quantidades totais constantes são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de 12 (doze) meses; dessa forma, poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Contratante e sem qualquer ônus para o Consórcio.

PARÁGRAFO QUARTO- O Consórcio e os municípios consorciados não estarão obrigados a adquirir os produtos da Detentora da Ata, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento.

PARÁGRAFO QUINTO- Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários. A entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO- O prazo de entrega (dos tablets) será acordo com cronograma fornecido pela Detentora da Ata e aceito pelo Consórcio, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento levando até 120 dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela Detentora da Ata, para ser submetido à apreciação superior.

PARÁGRAFO OITAVO- A Ata de Registro de Preços deverá ser executada observando-se as seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias úteis após o cumprimento dos serviços constantes da Ordem, mediante expedição de recibo provisório de recebimento; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (CINCO) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a expedição de recibo definitivo de recebimento.

PARÁGRAFO NONO- Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) Caso as peças não correspondam às especificações constantes do instrumento convocatório, a Detentora da Ata deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;
- d) O recebimento, ainda que definitivo, não exime a Detentora da Ata de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, caso esses venham a ser detectados posteriormente.

TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes na Ata de Sessão no valor total de **R\$... (...)**, conforme classificação final da Detentora da Ata na sessão do Pregão Eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os preços praticados são fixos e irrealizáveis e somente poderão ser realinhados se previamente aprovados e quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços, tal como pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Detentora da Ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

PARÁGRAFO QUARTO- A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo do pedido.

PARÁGRAFO QUINTO- De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços constantes na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO- Na hipótese de prorrogação do vínculo contratual, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPCA da FIPE ou outro que o vier a substituir.

QUARTA (DAS DESPESAS) - As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta de dotação específica aprovada em Conselho de Prefeitos.

QUINTA (DO PAGAMENTO) - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Setor de Responsável. Nas notas fiscais deverá constar a referência **Pregão Eletrônico nº 005/2025 (Registro de Preços)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida..

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,

sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100} \times \frac{365}{365} = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

SEXTA (DO PRAZO) – A Ata de Registro de Preços que for originária desta licitação terá vigência por **12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva por igual período, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) – São obrigações da Detentora da Ata:

- a) Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, conforme especificações contidas neste termo de referência, de acordo com os pedidos do Consórcio;
- b) Obedecer aos prazos estipulados neste edital, e cumprir todas as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de retrabalho nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
- g) Indicar representante, que responderá perante o Consórcio por todos os atos e comunicações formais;
- h) Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente pelo uso irregular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução da Ata de Registro de Preços.
- i) A Detentora da Ata será responsável pela formação dos professores e gestores na utilização da Plataforma, nos endereços indicados pelo Contratante.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta prestação dos serviços;
- b) Comunicar a Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no ato convocatório e da Ata de Registro de Preços;
- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços do objeto desta licitação;
- g) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita prestação dos serviços;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- i) Fornecer os recursos e condições necessárias para o acesso à Plataforma e funcionamento dos tablets para os usuários;
- j) Fornecer as informações, dados e arquivos necessários para a implantação e configuração da Plataforma e utilização dos tablets;
- l) A Contratante se responsabilizará integralmente pela provisão, instalação e manutenção da infraestrutura de dados necessária para a implementação do objeto da Ata de Registro de Preços, incluindo, mas não se limitando a, redes de comunicação, cabeamento, servidores, roteadores, switches, e outros equipamentos e recursos necessários para garantir o funcionamento adequado do sistema. A Contratante assegura que a infraestrutura estará disponível e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, não cabendo à Detentora da Ata qualquer responsabilidade por eventuais falhas ou interrupções decorrentes de inadequações ou insuficiências na infraestrutura fornecida pela Contratante;
- m) Foi discutida e acordada em Ata de Assembléia a possibilidade de que esta ata, bem como as decisões e orientações nela contidas, sejam replicadas para outros municípios/consórcios. Esta replicação visa a uniformização das práticas e procedimentos em gamificação pedagógica, garantindo que os mesmos padrões sejam seguidos em todas as localidades envolvidas.

DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Detentora da Ata que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

- d) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO SEGUNDO- A Detentora da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARAGRAFO TERCEIRO- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARAGRAFO QUARTO- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.

PARAGRAFO QUINTO- A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços, garantindo o direito de prévia e ampla defesa.

PARAGRAFO SEXTO- Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO SÉTIMO- No caso de não prestar o serviço, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Detentora da Ata sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO OITAVO- As multas lançadas pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Detentora da Ata tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento,

deverá ser recolhida aos cofres públicos do Consórcio, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista.

PARAGRAFO NONO- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Detentora da Ata da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

PARAGRAFO DÉCIMO - O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora da Ata, quando for o caso.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nas letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, com as conseqüências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente da Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações constantes na Ata. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da

presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO) – O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, procederá à fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços, através de servidor designado ao final do processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável técnico da Detentora da Ata terá plenos poderes para discutir problemas relativos a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Um representante do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

DÉCIMA SÉTIMA (DA MATRIZ DE RISCO) - O risco do prejuízo pela prestação dos serviços com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive com multa de 30% (trinta por cento) do valor da prestação dos serviços que deveriam ter sido entregues com a qualidade prevista no edital sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar defesa e/ou providenciar reparação no fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do licitante vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de fornecimento com qualidade insatisfatória.

PARÁGRAFO QUARTO – A prestação dos serviços de forma distinta do previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia do fornecimento sem necessidade de notificação expressa.

PARÁGRAFO QUINTO - A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº 14.133/2.021 para fins de desempate por desempenho contratual.”

DÉCIMA OITAVA (DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS) - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Detentora da Ata obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora da Ata não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, responsabilizando-se a Detentora da Ata pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO QUINTO - A Detentora da Ata obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra

forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou o Consórcio está exposto.

PARÁGRAFO SEXTO - A Detentora da Ata deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Detentora da Ata deverá permitir a realização de auditorias do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO OITAVO - A Detentora da Ata deverá apresentar ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO NONO - A Detentora da Ata se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, mediante solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Detentora da Ata deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Detentora da Ata não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso autorizada transmissão de dados pela Detentora da Ata a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A Detentora da Ata deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das

finalidades desta Ata, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A Detentora da Ata deverá comunicar formalmente e de imediato ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A comunicação acima mencionada não eximirá a Detentora da Ata das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A Detentora da Ata fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da Ata de Registro de Preços, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - À Detentora da Ata não será permitida deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Detentora da Ata deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar o seu tratamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A notificação não eximirá a Detentora da Ata das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A Detentora da Ata que descumprir nos Termos da Lei nº 13709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A Detentora da Ata ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Consórcio

Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista e/ou pelos municípios consorciados, para as finalidades pretendidas nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - A Detentora da Ata ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Consórcio.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - O não cumprimento de quaisquer obrigações descritas nestas cláusulas, sujeitará a Detentora da Ata a processo administrativo, para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A Detentora da Ata assume integral responsabilidade pela prestação dos serviços, decorrente da presente na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata de Registro de Preços e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vincula-se a presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Detentora da Ata e todos os demais documentos constantes dos autos do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO- A Detentora da Ata da presente ata fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA (DO FORO) - O Foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lindóia, _____ de _____ de 2025.



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista

Águas de Lindóia – Amparo – Holambra - Jaguariúna – Lindóia – Monte Alegre do Sul – Pedreira – Serra Negra - Socorro

CONTRATANTE

Luciano Francisco de Godoi Lopes
Presidente do Consórcio Intermunicipal
para Desenvolvimento do Polo Turístico
do Circuito das Águas Paulista

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1-

2 -

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

PREGÃO ELETRONICO nº 005/2025.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS PAULISTA / CNPJ nº 07.316.963/0001-48

DETENTORA DA ATA:

CNPJ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA ONLINE E OFFLINE PARA O ENSINO E APRENDIZAGEM DA MATÉRIA DO TURISMO, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS PAULISTA - CICAP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objetode prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Lindóia/SP, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA:



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista

Águas de Lindóia – Amparo – Holambra - Jaguariúna – Lindóia – Monte Alegre do Sul – Pedreira – Serra Negra - Socorro

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____
Cargo (se for o caso): _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
Telefone(s) para contato: _____
E-mail institucional (se for o caso): _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista

Águas de Lindóia – Amparo – Holambra - Jaguariúna – Lindóia – Monte Alegre do Sul – Pedreira – Serra Negra - Socorro

ANEXO VIII – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

(ANEXO NO SITE/PLATAFORMA)